



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 001/2023

Processo Administrativo n° 027/2023

OBJETO: Aditivar o contrato n° 20230208.PE.018/2022, que possui como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R\$ 24.896,77 (24,97%)**.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.



Folha N° _____
Processo Adm N° _____

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 01
Processo Adm N° 0271/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA
Nesta.

Tendo em vista a necessidade de aditivar o contrato n° **20230208.PE.018/2022**, que possui como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato, por isso faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R\$ 24.896,77 (24,97%)**.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO N° 20230208.PE.018/2022

VALOR GLOBAL – R\$ 99.701,60 (noventa e nove mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO 1 COR CINZA	serviços	1250	R\$ 1,17	R\$ 1.462,50
2	CAPAS DE PROCESSO COR VERMELHA	serviços	1250	R\$ 1,17	R\$ 1.462,50
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	serviços	1875	R\$ 0,83	R\$ 1.556,25
7	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	serviços	20	R\$ 21,82	R\$ 436,40
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	serviços	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80
9	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	serviços	13	R\$ 54,99	R\$ 714,87
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores; 2 dobras	serviços	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	serviços	900	R\$ 0,84	R\$ 756,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	serviços	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Folha Nº 02
Processo Adm Nº 02712023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	serviços	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
17	BANNER 1,20 X 0,80	serviços	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
18	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	serviços	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
19	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	serviços	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
20	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	serviços	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
21	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	serviços	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
22	ENCADERNAÇÃO FOLHAS 50	serviços	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
23	ENCADERNAÇÃO FOLHAS 100	serviços	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
24	ENCADERNAÇÃO FOLHAS 500	serviços	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
25	ETIQUETA ADESIVA 10/8CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
27	REVISTAS INFORMATIVAS	serviços	125	R\$ 22,65	R\$ 2.831,25
28	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - 14.1x10.2cm 75g, numeradas e em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela)	Blocos	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
29	Diagramação e impressão informativo, líspeicllcação: formulário com 08 páginas, tamanho 2lx30cm (fechado), impressão 4x4 cores, inipel couchê 50kg.	serviços	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
31	Panfletos lam. 15x2lem. F.speiricação: formulário tamanho 15x21 em impressão eni policromia 4x4 cores papel coiichê	serviços	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

32	Pasta personalizado, timbrado com bolso. Especificação: tamanho 3 1 allurax45 largura (aberta). 3 l altura x 22.3 em largura (fechada), papel couehê C2S 250g. personalização de acordo com (Srgão	serviços	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
33	Placa de sinalização de porta. Especificação: tamanho 30x15cm. feita em pvc de 2mm com vinil polimérico, personalizada.	serviços	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
34	Placa de sinalização de porta. Especificação: tamanho 4(x)25cm, feita em inox. personalizada	serviços	50	R\$ 63,97	R\$ 3.198,50
35	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	serviços	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
36	Envelopes 18x25 cm 90 gramatura timbrado colorido	serviços	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
37	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	serviços	950	R\$ 0,79	R\$ 750,50
38	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	serviços	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
39	Informativo colorido f-4 papel jornal c/04 paginas com filme Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	serviços	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
40	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	serviços	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95
VALOR TOTAL: R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)					

FUNDAMENTO LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º prevê a possibilidade do acréscimo contratual em até 25% do valor inicial do contrato, nos seguintes termos:

“Art. 65 os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

(....)

§ 1º O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Assim, entende-se que há possibilidade de fazer acréscimo quantitativo no referido contrato, desde que observado o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e que tal acréscimo seja imprescindível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Por fim, ressalta-se que o acréscimo quantitativo não deve gerar a obrigação da prorrogação contratual, devendo ser respeitado o prazo de até 31/12/2023

- Segue anexo cópia do CONTRATO N° 20230208.PE.018/2022;

Açailândia (MA), 09 de Outubro de 2023.


Sr. Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 366
Processo Adm Nº 040/2022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 05
Processo Adm Nº 040/2022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20230208. PE.018/2022.
PROC. ADM. Nº 040/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, situada na RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sidney Lima Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 055293372015-0 SESP - MA do CPF nº 177.275.963-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 99.701,60 (noventa e nove mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

LICITANTE: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA					
CNPJ: 00.732.085/0001-00					
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA					
REPRESENTANTE : Sidney Lima Pereira					
TELEFONE: 3525-2617					
EMAIL: vendas@graficabrasilitz.com					
Item	Descrição	UND	QTD	Preço unitario	Total
1	CAPAS DE PROCESSO 1 COR CINZA	serviços	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 367
Processo Adm Nº 040/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

2	CAPAS DE PROCESSO COR VERMELHA	serviços	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	serviços	7.500	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00
4	Crachá em pvc IDENTIFICAÇÃO 5x8, confeccionado com tecnogiafargo hdp, alta resistência e durabilidade de impressão, (frente) colorido com foto digitalizada, incluindo porta crachá rígido vertical, cordão com prendedor (jacaré)	serviços	300	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
5	crachás coloridos em papel 180g cor - 01 com furo, cordão e montado	serviços	800	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
6	BOTTOMS DE INOX COM ADESIVO E RESINA	serviços	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
7	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	serviços	70	R\$ 21,82	R\$ 1.527,40
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	serviços	80	R\$ 33,84	R\$ 2.707,20
9	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	serviços	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores; 2 dobras	serviços	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	serviços	3.500	R\$ 0,84	R\$ 2.940,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	serviços	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
13	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA	serviços	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
14	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	serviços	150	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	serviços	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
16	CONFECCÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO AÇAILANDENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS	serviços	50	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
17	BANNER 1,20 X 0,80	serviços	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
18	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	serviços	35	R\$ 15,49	R\$ 542,15

Folha Nº 06
Processo Adm Nº 027/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



19	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	serviços	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
20	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	serviços	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
21	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	serviços	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
22	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	serviços	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
23	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	serviços	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
24	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	serviços	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
25	ETIQUETA ADESIVA 10/8CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
26	REQUERIMENTO DE DIÁRIAS - BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	Blocos	150	R\$ 7,74	R\$ 1.161,00
27	REVISTAS INFORMATIVAS	serviços	500	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
28	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - : 14.1x10.2cm 75g, numeradas e em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela	Blocos	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
29	Diagramação e impressão informativo, líspeccilcação: formulário com 08 páginas, tamanho 21x30cm (fechado), impressão 4x4 cores, inipel couchê 50kg.	serviços	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
30	outdoor lam. 9.00x3.00m. Especilcação: impressão digilal em policromia tamanho 9,00x3,00m papel AP 90kg, para diversas campanhas.	serviços	5	R\$ 245,93	R\$ 1.229,65
31	Panfletos lam. 15x21cm. F.speeircação: formulário tamanho 15x21 em impressão eni policromia 4x4 cores papel coiichê	serviços	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
32	Pasta personalizado, timbrado com bolso. Espeilleação: tamanho 3 1 allurax45 largura (aberta). 3 l altura x 22.3 em largura (fechada), papel eouehê C2S 250g. personalização de acordo com (Srgão	serviços	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
33	Placa de sinalização de porta. Especilcação: tamanho 30x15cm. feita em pvc de 2mm com vinil polimérico, personalizada.	serviços	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
34	Placa de sinalização de porta. Espeeilleação: tamanho 4()x25cm, feita em inox. personalizada	serviços	100	R\$ 63,97	R\$ 6.397,00

Folha Nº 07
Processo Adm Nº 02412023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



35	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	serviços	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
36	Envelopes 18x25 cm 90 gramatura timbrado colorido	serviços	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
37	Envelopes ofício branco s/cep cor - 01 114x229 sulf 90g	serviços	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
38	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90g	serviços	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
39	Informativo colorido f-4 papel jornal c/04 paginas com filme Jornal informativo colorido p. couche 130g 08 pag. F-4 com filme	serviços	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
40	Faixa impressão digital colorido em lona 4.00x0.60	serviços	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
Valor Total R\$ 99.701,60 (noventa e nove mil setecentos e um reais e sessenta centavos)					

Folha Nº 08
Processo Adm Nº 040/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.63.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:



- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Banco do Brasil**

7. 1.2 Agência: **Ag: 0554-1**

7. 1.3 Conta: **Conta – corrente 68 467-8**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do

Folha Nº 09
Processo Adm Nº 02712022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Folha Nº 370
Processo Adm Nº 040/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

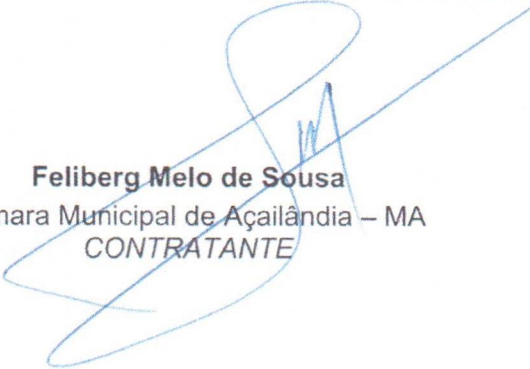
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 08 de fevereiro de 2023.


Feliberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açailândia – MA
CONTRATANTE

SIDNEY LIMA Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA
PEREIRA:177275963 PEREIRA:17727596353
53 Dados: 2023.02.08 16:08:04
-03'00'

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
Sidney Lima Pereira
GERENTE/PROPRIETÁRIA
CPF: 177.275.963-53
RG 055293372015-0
LICITANTE VENCEDOR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Emili Carvalho da Silva CPF nº 613.799.143-10

Nome: Cristina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

Folha Nº 13
Processo Adm Nº 027/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 14
Processo Adm N° 02712023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, tendo em vista a formalização de Aditivo no valor de R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) ao **CONTRATO 20230208.PE.018/2022**, que possui como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Açailândia – MA, 10 de Outubro de 2023.



Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



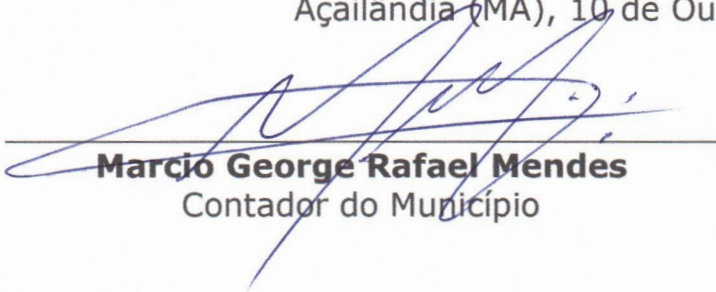
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Solicitação de dotação orçamentária para a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.63.

Açailândia (MA), 10 de Outubro de 2023.


Marcio George Rafael Mendes
Contador do Município



Folha Nº 16
Processo Adm Nº 0247003


Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Para elaboração da minuta do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022, firmado com a empresa **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, que possui como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminhado à CPL para as providências cabíveis, visando o acréscimo de aproximadamente 24,97% (24.896,77) ao valor original do contrato, conforme solicitado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Açailândia (MA), 11 de Agosto de 2023.



Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 027/2023, para análise e parecer, da minuta do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022, firmado com a empresa **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, que possui como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Açailândia (MA), 16 de Outubro de 2023.



Rayanne Silva Machado
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023
PROCESSO ADM. Nº XXX/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20230208.PE.018/2022, QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E
A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL
LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, situada na RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sidney Lima Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 055293372015-0 SESP - MA do CPF nº 177.275.963-53, em observância ao Processo Administrativo nº 040/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 018/2022, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20230208.PE.018/2022**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 027/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO 1 COR CINZA	serviços	1250	R\$ 1,17	R\$ 1.462,50
2	CAPAS DE PROCESSO COR VERMELHA	serviços	1250	R\$ 1,17	R\$ 1.462,50
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	serviços	1875	R\$ 0,83	R\$ 1.556,25
7	CARIMBO 27 X 10 AUTO-	serviços	20	R\$ 21,82	R\$ 436,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	MATICO				
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	serviços	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80
9	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	serviços	13	R\$ 54,99	R\$ 714,87
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores; 2 dobras	serviços	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	serviços	900	R\$ 0,84	R\$ 756,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	serviços	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	serviços	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
17	BANNER 1,20 X 0,80	serviços	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
18	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	serviços	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
19	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	serviços	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
20	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	serviços	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
21	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	serviços	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
22	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	serviços	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
23	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	serviços	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
24	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	serviços	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
25	ETIQUETA ADESIVA 10/8CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
27	REVISTAS INFORMATIVAS	serviços	125	R\$ 22,65	R\$ 2.831,25
28	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - : 14.1x10.2cm 75g, numeradas e em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela	Blocos	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

29	Diagramação e impressão informativo, líspeicllcação: formulário com 08 páginas, tamanho 2lx30cm (fechado), impressão 4x4 cores, inipel couchê 50kg.	serviços	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
31	Panfletos lam. 15x2lem. F.speeiricação: formulário tamanho 15x21 em impres- são eni policromia 4x4 cores papel coiichê	serviços	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
32	Pasta personalizado, timbra- do com bolso. Especificação: tamanho 3 1 allurax45 largura (aberta). 3 l altura x 22.3 em largura (fechada), papel couehê C2S 250g. personali- zação de acordo com (Srgão	serviços	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
33	Placa de sinalização de porta. Espeeicllcação: tamanho 30x15cm. feita em pvc de 2mm com vinil polimérico, personalizada.	serviços	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
34	Placa de sinalização de porta. Espeeilleação: tamanho 4()x25cm, feita em inox. per- sonalizada	serviços	50	R\$ 63,97	R\$ 3.198,50
35	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	serviços	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
36	Envelopes 18x25 cm 90 gra- matura timbrado colorido	serviços	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
37	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	serviços	950	R\$ 0,79	R\$ 750,50
38	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	serviços	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
39	Informativo colorido f-4 papel jornal c/04 paginas com filme Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	serviços	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
40	Faixa impressão digital colo- rido em lona 4.00x0.60	serviços	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95



Folha N° 21
Processo Adm N° 0211022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.63.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXX de 202X.

Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165-398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00
Sr. Sidney Lima Pereira
RG nº 055293372015-0 SESP – MA
CPF nº 177.275.963-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



Folha N° 22
Processo Adm N° 021/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 23
Processo Adm Nº 0912023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUSNTO: objeto é a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº **20230208.PE.018/2022**. ACRÉSCIMO DE VALOR, DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 24,97%. POSSIBILIDADE. ART. 65 § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

I – Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº **20230208.PE.018/2022**, que tem como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

II – Admissibilidade. Hipótese de aditivo contratual dentro do limite de 24,97% previsto no art. 65 § 1º, Lei nº 8.666/93.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I – DO RELATÓRIO

1. Por despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da possibilidade de aditivo do contrato nº **20230208.PE.018/2022**, que tem como objeto a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



realizadas pela Administração Pública. Dito isso, passa-se a análise do processo.

3. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questão postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

5. Pois bem, o contrato administrativo nº 027/2023 têm por objeto contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia/MA.

6. Ocorre que foi noticiado pelo setor competente à necessidade do acréscimo de R\$ 24.896,77 (vinte e quarto mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) 24,97%.

7. Embora tenha se estimado inicialmente o valor para atender esta demanda, o valor contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de um valor a mais, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

8. A Lei 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, *in verbis*:

Arti. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9. Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certeza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato,



com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de valor do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

10. Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder.

11. No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

12. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

13. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimento à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

III – DA CONCLUSÃO

14. Ante ao exposto, conclui-se salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº **20230208.PE.018/2022** em relação aos valores requeridos junto à empresa **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, CNPJ nº **00.732.085/0001-00**, com sede na RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA, respeitando o limite de 25% do valor original do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. Submete-se os autos para Comissão Permanente de Licitação

Açailândia (MA), 17 de outubro de 2023.

Ricardo Melo e Silva
Procurador da CMAÇ/MA
Portaria: Nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

GABINETE DO PRESIDENTE

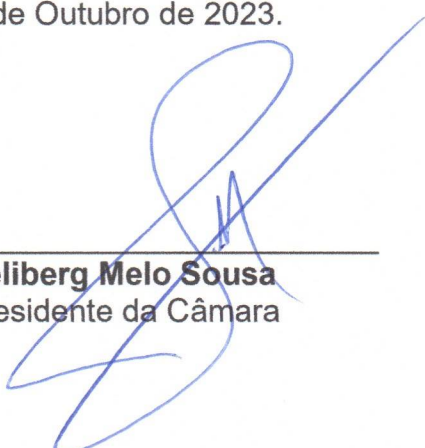
DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Valor
REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia/MA
PROCESSO N° 027/2023

AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230208.PE.018/2022, prorrogando o presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%)**, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 17 de Outubro de 2023.



Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 27
Processo Adm N° 0411022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa:

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA inscrito no **CNPJ nº 00.732.085/0001-00**, valor total de **R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%)**.

E-mail: vendas@graficabrazil.com

Telefone: **(99)3525-2617**

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

Para assinatura do **1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**, que tem como objeto: a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Qua, 18/10/2023 11:18

Para:Vendas <vendas@graficabrasilitz.com>

📎 1 anexos (194 KB)

09 - TERMO ADITIVO.pdf;

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa:

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA inscrito no **CNPJ** nº 00.732.085/0001-00, valor total de **R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%)**.

E-mail: vendas@graficabrasilitz.com

Telefone: **(99)3525-2617**

1º TERMO ADITIVO N° 001/2023

Para assinatura do **1º TERMO ADITIVO N° 001/2023**, que tem como objeto: a a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023
PROCESSO ADM. Nº 027/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20230208.PE.018/2022, QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E
A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL
LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, situada na RUA SERGIPE, 557, CENTRO - IMPERATRIZ MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sidney Lima Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 055293372015-0 SESP - MA do CPF nº 177.275.963-53, em observância ao Processo Administrativo nº 040/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 018/2022, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 027/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO 1 COR CINZA	serviços	1250	R\$ 1,17	R\$ 1.462,50
2	CAPAS DE PROCESSO COR VERMELHA	serviços	1250	R\$ 1,17	R\$ 1.462,50
3	ENVELOPE SACO COLORIDO	serviços	1875	R\$ 0,83	R\$ 1.556,25
7	CARIMBO 27 X 10 AUTO-	serviços	20	R\$ 21,82	R\$ 436,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	MATICO				
8	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	serviços	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80
9	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICO	serviços	13	R\$ 54,99	R\$ 714,87
10	Folder confecção em papel couchê 115g, medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores; 2 dobras	serviços	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
11	Envelopes timbrado colorido s/cep 114x229 sulft 90g	serviços	900	R\$ 0,84	R\$ 756,00
12	ENVELOPE OFICIO 24X34CM PAPEL AP 90	serviços	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
15	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	serviços	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
17	BANNER 1,20 X 0,80	serviços	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
18	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM - 1000	serviços	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
19	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO - 1000	serviços	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
20	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	serviços	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
21	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	serviços	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
22	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	serviços	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
23	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	serviços	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
24	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	serviços	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
25	ETIQUETA ADESIVA 10/8CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
27	REVISTAS INFORMATIVAS	serviços	125	R\$ 22,65	R\$ 2.831,25
28	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - : 14.1x10.2cm 75g, numeradas e em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela)	Blocos	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

29	Diagramação e impressão informativo, líspeicllcação: formulário com 08 páginas, tamanho 2lx30cm (fechado), impressão 4x4 cores, inipel couchê 50kg.	serviços	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
31	Panfletos lam. 15x2lem. F.speeiricação: formulário tamanho 15x21 em impres-são eni policromia 4x4 cores papel coiichê	serviços	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
32	Pasta personalizado, timbra-do com bolso. Especificação: tamanho 3 1 allurax45 largura (aberta). 3 l altura x 22.3 em largura (fechada), papel couehê C2S 250g. personali-zação de acordo com (Srgão	serviços	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
33	Placa de sinalização de porta. Espeeicllcação: tamanho 30x15cm. feita em pvc de 2mm com vinil polimérico, personalizada.	serviços	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
34	Placa de sinalização de porta. Espeeilleação: tamanho 4()x25cm, feita em inox. per-sonalizada	serviços	50	R\$ 63,97	R\$ 3.198,50
35	Envelopes timbrado 01 cor 26x36cm gramatura 90g	serviços	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
36	Envelopes 18x25 cm 90 gra-matura timbrado colorido	serviços	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
37	Envelopes oficio branco s/cep cor - 01 114x229 sulft 90grm	serviços	950	R\$ 0,79	R\$ 750,50
38	Envelopes timbrado 01 cor 18x25cm, sufi 90prm	serviços	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
39	Informativo colorido f-4 papel jornal c/04 paginas com filme Jornal informativo colorido p. couche 130grm 08 pag. F-4 com filme	serviços	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
40	Faixa impressão digital colo-rido em lona 4.00x0.60	serviços	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.63.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 18 de Outubro de 2023.

Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165-398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
CONTRATANTE

SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353

Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA PEREIRA:17727596353
Dados: 2023.10.18 16:53:16 -03'00'

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00
Sr. Sidney Lima Pereira
RG nº 055293372015-0 SESP – MA
CPF nº 177.275.963-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Christina Moreira Lima

CPF-Nº: 612.566.243-81

NOME: Emili Parvalho da Silva

CPF-Nº: 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 33
Processo Adm Nº 0271/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.63;**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.**
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2023; ASSINATURAS: p/
Contratante: Câmara Municipal de Açailândia/MA Sr. Feliberg Melo Sousa, p/
Contratada: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, Sr. Sidney Lima Pereira.



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022	2

Folha Nº 34
Processo Adm Nº 0241022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

Folha Nº 35
Processo Adm Nº 02317023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
DO CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230208.PE.018/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 24.896,77 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), (24,97%). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.63; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Câmara Municipal de Açailândia/MA Sr. Feliberg Melo Sousa, p/ Contratada: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, Sr. Sidney Lima Pereira.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

Código identificador: o1gu0jkdqz220231019091008





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 36
Processo Adm Nº 027/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado P.J A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 19/10/2023





Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021	2
Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021	2
PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	3

Folha Nº 37
Processo Adm Nº 02710002
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Exonerar o servidor comissionado RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, inscrito no número do CPF: 028.024.423-17, conforme PORTARIA Nº 083/2021 do cargo de Chefe de Gabinete. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: St2QiW/EaAXM

Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021

Nomeia a Senhora HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara e das outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sr.ª HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da câmara. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário Açailândia MA, 21 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: \$ZCJ4On6rWP

PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre Nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão, Equipe de Apoio”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o Presidente, Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Cotação de Preço. Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia, o servidor GUILHERME

RODRIGUES DA SILVA. Art. 3º. Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores Claudiana Ferreira Lima inscrita no CPF nº 915.198.103-34 e Vilanilde Oliveira de Sá Chaves inscrita no CPF nº 624.625.393-87. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S8ZgZsKJuRjb

PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Departamento de Cotações e Compras da Câmara Municipal de Açailândia MA”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Departamento de Cotações e Compras, o servidor Kleber Ribeiro de Araújo inscrito no CPF Nº 915.465.513-68. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S19k82kC6/Uk

PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como fiscal a execução de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andreia Alves Silva, inscrito no CPF nº 012.572.033-55, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021. Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos: I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.





Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL); VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente. Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue: I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação; II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: 15n6jpui7no20210520170558

PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como gestor de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA.” O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor, SHELTON BARBOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 567.170.322-00, para atuar como Gestor do Contratos Administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua

vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: SJEYU/PC8SAi

Folha Nº 39
Processo Adm Nº 0271023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 40
Processo Adm Nº 02710023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações:

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:20.05.2021
23:00

